

REGULAMENTO SOBRE APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA EXCEDENTE DOS CONVÊNIOS SUPERVISIONADOS PELO NPJ

Art. 1º. Este regulamento tem por objeto estabelecer as diretrizes para aproveitamento da carga horária desenvolvida durante os convênios regulamentados e supervisionados pelo Núcleo de Práticas Jurídicas da Unit.

§1º Em relação ao currículo 2131, a carga horária do convênio será utilizada para a integralização da disciplina de Estágio Supervisionado em Prática Jurídica I (80 horas), admitindo-se a utilização da carga horária excedente nas demais disciplinas de Estágio, bem como em até 200 horas de atividades complementares.

§2º Em relação ao currículo 2191, a carga horária do convênio poderá ser utilizada para a integralização das disciplinas de Estágio Supervisionado, bem como de até 200 horas em prática jurídica real.

§3º A integralidade da carga horária indicada no §2º, bem como aquela que exceder 80 horas, indicada no §1º, deverá ser certificada pela coordenação do NPJ.

Art. 2º. A carga horária certificada pela coordenação do NPJ, nos moldes do art. 1º, confere ao discente os seguintes direitos:

I - Utilização da carga horária para fins de abatimento de até 200 horas de atividades complementares no currículo 2131 ou utilizá-las, no mesmo limite, para fins de prática jurídica real no currículo 2191;

II - Utilização da carga horária para fins de registro de presença e atribuição da nota nas disciplinas de Estágio Supervisionado em Prática Jurídica II a IV (currículo 2131), bem como das disciplinas de Estágio Supervisionado I a V (currículo 2191).

§1º Para fins do aproveitamento disposto no inciso II deste artigo, faz-se necessário que o discente apresente certificação de carga horária igual ou superior à ofertada na disciplina.

§2º O discente que possuir carga horária excedente relativa aos convênios não estará dispensado de cursar as disciplinas de Estágio, devendo se matricular regularmente e cumprir o número de créditos necessários, sendo-lhe assegurado o direito ao acesso integral dos conteúdos de aula.

Art. 3º Compete à coordenação do NPJ o controle da carga horária dos Estágios realizados nos moldes do art. 1º.

Art. 4º A solicitação prevista no art. 2º, II, deste regulamento, deverá ser formulada para a coordenação do curso dentro do prazo de matrícula de cada semestre letivo e devidamente instruída com declaração de horas emitida pelo NPJ.

Parágrafo único. Serão indeferidas solicitações extemporâneas, bem como as relativas a períodos letivos anteriores.

Art. 5º Os casos omissos neste regulamento deverão ser encaminhados para o Colegiado do curso de Direito, a quem compete deliberar sobre os mesmos.

Aracaju/SE, 22 de março de 2021.

Prof. Dr. Mario Jorge Tenorio Fortes Junior
Coordenador de Área dos Cursos de Direito e membro
dos NDE's de Aracaju, Itabaiana, Estância e Propriá.

Prof. Msc. Vilobaldo Cardoso Neto
Coordenador Operacional do Curso de Direito de Aracaju e membro
dos NDE's de Aracaju, Itabaiana, Estância e Propriá.

Prof. Dr. Raimundo Giovanni França Matos
Coordenador Operacional do Curso de Direito de Itabaiana e membro
dos NDE's de Aracaju, Itabaiana, Estância e Propriá.

Prof. Msc. Eduardo Torres Roberti
Coordenador Operacional do Curso de Direito de Estância e membro
dos NDE's de Aracaju, Itabaiana, Estância e Propriá.

Profa. Msc. Samyle Regina Matos Oliveira
Coordenadora Operacional do Curso de Direito de Propriá e membro
dos NDE's de Aracaju, Itabaiana, Estância e Propriá.